## PROJETO DE LEI Nº 050 DE 02 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de uso instituída pela Lei Municipal 2.030/2009 e dá outras providências".

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a prorrogar a concessão de uso, sob regime de comodato, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2.030/2009, pelo período de dois anos, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, no interesse da Administração Municipal, dependendo de autorização legislativa.

Paragrafo Único- em contra partida a renovação da concessão de uso citada neste artigo, a empresa doará ao município 100m de calçada de retalho de Basalto, bem como a mão-de-obra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 2 dias do mês de junho de 2016.

ROBERTO FACCHINETTO
Vice Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN** 

Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 050**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de uso instituída pela Lei Municipal 2.030/2009 e dá outras providências.

A Indústria de Basalto Stum ME, desde 2009 faz uso do galpão industrial de propriedade do município localizado na Linha Quarta, interior do município. Desde 2009, vem se renovando a cada 2 anos a concessão de uso que vence em agosto deste ano.

Por ser este, um ano eleitoral, necessita-se renovar antes do período eleitoral. Em reunião com os proprietários, ficou definido que em contra partida à concessão, a empresa doara ao município 100m de calçada de retalhos de basalto, juntamente com a mão de obra.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**ROBERTO FACCHINETTO** 

Vice Prefeito Municipal

## REQUERIMENTO

Eu, Ivanir Stum, sócio proprietário da INDÚSTRIA DE BASALTO STUM ME, vem por meio deste, requerer a prorrogação do contrato na forma da Lei Municipal nº 2030/2009. Em contra partida da renovação do contrato, doara 100 metros de calçado de retalho de Basalto de pedra, como também a mão- de-

Atenciosamente,

Ivanir Stum

Sócio proprietário da INDÚSTRIA DE BASALTO STUM ME

Arvorezinha, 24 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA- RS PROTOCOLO GERAL

8595

U

ENCARREGADO





## PARECER

"Veio para parecer pedido de revalidação da concessão de uso para a empresa de Basalto Stun ME."

A empresa que requer a prorrogação já vem disponibilizando o local de forma normal, com a necessária prestação de contas, e sem nenhum registro em seu desfavor.

A lei 2030/2009, que dispõe sobre tais incentivos, em seu art. 2º, permite que se opere a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, sem definir o numero de períodos possíveis de revalidação.

Desta forma, estando o bem sendo utilizado de forma adequada, conforme determina a legislação, e não havendo nenhuma infração contratual cometida em prejuízo ao erário não a nenhum óbice para que se opere a prorrogação.

Considera-se também no caso presente que ao município resultara uma situação de vantagem representada pela oferta de contrapartida consistente na confecção de 100 metros de calçadas em favor do município.

Sendo assim, entendemos ser viável o pedido.

É O PARECER

Arvorezinha, 02 de junho de 2016.

p.p. Bel. Paulo Gazolla Assessor Juridico.